

# Imposto de Renda Pessoa Física 2023

Decisões inteligentes.  
Valor permanente.

# PESSOA FÍSICA

## QUEM DECLARA?

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2023, a pessoa física residente no Brasil que no ano-calendário de 2022:

**1** - Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

**2** - Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

**3** - Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

**4** - Relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

b) pretenda compensar, prejuízos deste ou de anos anteriores com as receitas deste ou de anos futuros.

**5** - Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

**6** - Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro; ou

**7** - Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

# Obrigatoriedade da Entrega com Certificado Digital

Deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual, com a utilização de certificado digital ou por meio de autenticação no portal gov.br, com identidade digital Ouro ou Prata, o contribuinte que se enquadrou, no ano-calendário de 2022, em pelo menos uma das seguintes situações:

**1-** Recebeu rendimentos:

- a) tributáveis sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - b) isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - c) tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- ou

**2-** Realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando constituam dedução na declaração, ou a pessoas físicas, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em cada caso ou no total.

A Declaração de Ajuste Anual relativa a espólio, independentemente de ser inicial ou intermediária, que se enquadre nas hipóteses acima, deve ser apresentada, em mídia removível, em uma unidade da RFB, durante o seu horário de expediente, sem a necessidade de utilização de certificado digital.

## Prazo Final de Entrega De 15/03/2023 a 31/05/2023

O serviço de recepção da declaração pela Internet será interrompido às 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido



Para que possamos elaborar sua declaração, são necessários os documentos que listamos abaixo. Importante: Independente do modo de declaração escolhido, simplificado ou completo, é necessário que se tenha todos os documentos em mãos para comprovar as despesas e os rendimentos, e guardá-los junto com a declaração para evitar problemas futuros.

## CHECKLIST

- Cópia de segurança da Declaração (com Recibo de Entrega) gerada pelo próprio programa do IRPF 2022 (ou Declaração e recibo de entrega impressos). → Apenas para o contribuinte que não realizou com a CROWE CONSULT a declaração entregue em 2022;  
**Ou: Procuração digital para acesso dos dados nos arquivos da Receita Federal;**
- Informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadorias, aluguéis recebidos;
- Informe de Rendimento ou Demonstrativos para IR emitidos pelas instituições financeiras, geralmente obtidos via *internet banking*;
- Extratos de instituições financeiras estrangeiras;
- Informar a participação em empresas nacionais ou com sede no exterior;
- Comprovantes de aluguéis recebidos e também os pagos;
- Recibos de pagamentos à previdência privada e também da oficial;
- Documentos que comprovem venda ou compra de bens em 2022;
- Comprovantes de pagamentos de prestação de bens (tais como financiamentos e consórcios) efetuados em 2022;
- Controle de compra e venda de ações, com apuração mensal de imposto devido nas operações;
- Comprovantes de despesas do livro-caixa (para prestadores de serviço autônomo, como médicos, dentistas, contadores e outros profissionais liberais);
- DARFs de carnê-leão pagos;
- Comprovante de doações para fins de incentivos fiscais (Lei Rouanet, Audiovisuais, Fundos da Criança e do Adolescente); somente estas doações são dedutíveis do imposto devido;
- Documentos de dívidas assumidas em 2022;
- Comprovantes de despesas de empregado doméstico registrado (recibos + carnê INSS);
- Todos os documentos acima (despesas, rendimentos, aquisições e vendas, referentes aos seus dependentes). \*Não esquecer do CPF.
- Outros dados e documentos conforme cada situação pessoal.

**Crowe Consult Curitiba**  
Tel: (41) 3350 6056

Rua Mateus Leme, 2004,  
Centro Cívico, Curitiba/PR  
CEP 80530-010, Brasil

**Crowe Consult Cascavel**  
Tel: (45) 3220 4800

Rua Paraná, 2361, 8º andar,  
Centro, Cascavel/PR  
CEP 85812-011, Brasil

**Crowe Consult Porto Alegre**  
Tel: (51) 4066 5751

Rua Germano Petersen Junior,  
101, Sala 402, Porto Alegre/RS  
CEP: 90540-140, Brasil

O serviço de recepção da declaração pela Internet será interrompido às 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido

Analisando as características dos contribuintes, temos condições de melhor orientá-los sobre seus rendimentos, limites de isenção e qual a melhor forma de declaração, permitindo assim a realização de uma declaração coerente e adequada perante a Receita Federal.

Curitiba/PR (41) 3350 6056

Cascavel/PR (45) 3220 4800

Porto Alegre/RS (51) 4066 5751

✉ [abraham.lobos@crowe-consult.com.br](mailto:abraham.lobos@crowe-consult.com.br)

